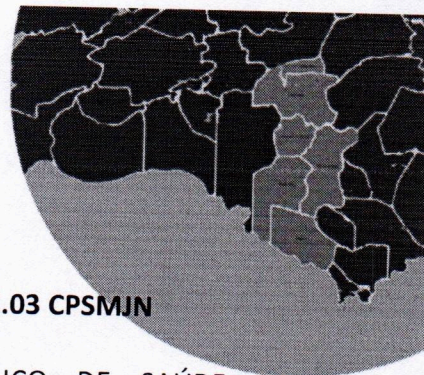


CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.02.03 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA.

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Samuel da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.969/0001-99, com sede à Rua São José, nº 1648, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-211, e-mail: digitalsolucoesjuazeiro@gmail.com, telefone: (88) 9 9997-1047, representada pelo Sr. **Antônio Valencio da Silva Neto**, inscrito no CPF sob o nº 042.377.073-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.01.02.03 CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.01.02.03 CPSMJN**, celebrado entre as partes, cujo objeto é a prestação de **serviços de locação, instalação de impressoras, fornecimento de toners e manutenção preventiva e corretiva**, indispensáveis para o funcionamento operacional da Policlínica João Pereira dos Santos, unidade administrada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **31 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2025**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

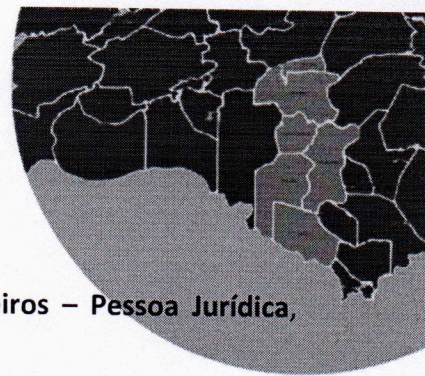
3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, que são indispensáveis para assegurar o funcionamento regular e eficiente da Policlínica João Pereira dos Santos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, bem como o atendimento eficaz à população e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: **Manutenção da Gestão da Policlínica. todas vinculadas**



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ao elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 2024.01.02.03 CPSMJN**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 24 de dezembro de 2024.

Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

DIGITAL SOLUÇÕES
LTDA:10380969000199

Antônio Valencio da Silva Neto
Representante Legal – DIGITAL SOLUÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. Arádm Mota Feitosa : CPF: 908.066.213-04
2. Willian Juan Orangeiro CPF: 625.840.533-90